



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 150/2019**

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3198/97, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O art. 1º da lei nº 3198/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itajaí, composto de 10 (dez) membros e respectivos suplentes, com as atribuições estabelecidas pela Lei nº 2.037, de 23 de dezembro de 1982, sendo:

- I. 01 (um) representante da Fundação Cultural de Itajaí;
- II. 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- III. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- IV. 01 (um) representante da AAMHAPI – Associação de Amigos do Museu Histórico e Arquivos Públicos de Itajaí;
- V. 01 (um) representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII;
- VI. 01 (um) representante do Curso de Arquitetura e Urbanismo ou de História da UNIVALI;
- VII. 01 (um) representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Itajaí;
- VIII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- IX. 02 (dois) representantes da Fundação Genésio Miranda Lins.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de junho de 2019.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**MENSAGEM 031/2019**

Exmo. Sr.  
Ver. PAULO MANOEL VICENTE  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar dispositivos na Lei nº 3198/97, a qual "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A alteração legislativa pretendida visa dar maior qualidade na representatividade do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itajaí, com membros indicados por órgão e entidade mais relacionados com suas atribuições.

Ainda, as alterações propostas visam também adequar a composição governamental do Conselho, conforme as mudanças na estrutura administrativa feitas pela recente Reforma Administrativa do governo.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município